



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Publicado no D. J. / TO nº
Circulação / ... /

RESOLUÇÃO Nº 027/95
(de 07 Fevereiro de 1995)

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º, DA
RESOLUÇÃO TRE-TO Nº 25, DE 07 DE
DEZEMBRO DE 1994, E SUPRIME O SEU
PARÁGRAFO ÚNICO.

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do
Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a decisão
plenária de 07 de Fevereiro de 1995, **RESOLVE:**

Art. 1º - O caput do artigo 8º, da Resolução nº 25,
de 07 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação,
suprimido o seu parágrafo único:

**“Art. 8º - A apuração de desempenho funcional de
que trata esta Resolução deverá processar-se de
modo que a exoneração do servidor possa ser
efetivada antes de findo o período do estágio.”**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, EM PALMAS, CAPITAL, AOS
07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1995.

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

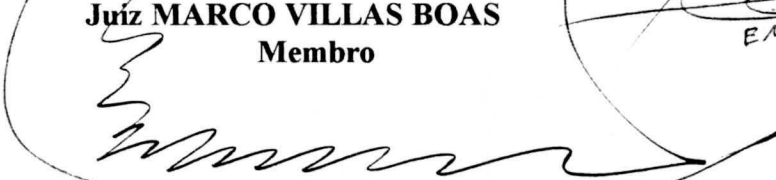
Desembargador LIBERATO PÓVOA
Vice Presidente/Corregedor

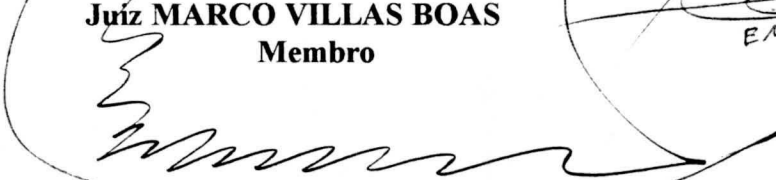


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Continuação da Resolução nº 027/95 ESTADO DO TOCANTINS


Juiz BERNARDINO LIMA LUZ
Membro


Juiz MARCO VILLAS BOAS
Membro


Juiz JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA
Membro


Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA
Membro


Juiz PAULO IDÉLANO SOARES LIMA
Membro

Fui presente:


Doutor JOSÉ ELAERES MARQUES FEIXEIRA
Procurador Regional Eleitoral